



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA (UNILAB)

**PORTARIA GR N° 693, DE 03 DE AGOSTO DE 2017.**

Dispõe sobre a alteração de servidores designados para fiscalização do contrato decorrente da Concorrência Pública n° 01/2017, cujo objeto é a concessão de uso de 01(um) espaço destinado para o funcionamento de cantina no *Campus* da Liberdade.

**O REITOR, PRO TEMPORE, DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei n° 12.289, de 20 de julho de 2010, publicada no DOU de 21.07.2010, e a Portaria n° 282 de 06.03.2017, publicado no DOU de 07.03.2017, do Ministério da Educação, considerando o que consta na Instrução Normativa n° 05, de 26 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e ainda o Processo n° 23282.007776/2016-11,

**RESOLVE:**

Artigo 1.º - Designar os servidores abaixo indicados como representantes da Administração Superior para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato decorrente da Concorrência Pública n° 01/2017, cujo objeto é a concessão de uso de 01(um) espaço destinado para o funcionamento de cantina no *Campus* da Liberdade, a fim de atender as demandas da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira:

	SERVIDOR	SIAPE	CPF	TIPO
<b>GESTOR</b>	Emanoel Marques Freitas	2182256	██████████	Titular
	Ricardo de Paula Melo Cavalcante	2320782	██████████	Suplente
<b>FISCAL TÉCNICO</b>	Túlio Pinheiro Moura	1845293	██████████	Titular
	Ricardo de Paula Melo Cavalcante	2320782	██████████	Suplente
<b>FISCAL ADMINISTRATIVO</b>	Ricardo de Paula Melo Cavalcante	2320782	██████████	Titular
	Túlio Pinheiro Moura	1845293	██████████	Suplente



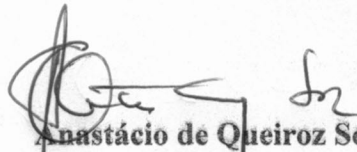
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA (UNILAB)

Artigo 2.º - Os referidos servidores farão relatório para a apreciação da Pró-Reitoria de Administração desta Universidade, no tocante à conformidade, ou a ocorrências relacionadas com a execução do contrato.

Artigo 3.º - As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual competem ao gestor da execução dos contratos, auxiliado pela fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, conforme o caso, considerando o que consta no Arts. 39 e 40 da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

Artigo 4.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando a partir desta data, a Portaria GR nº 364, de 11 de maio de 2016.

  
Anastácio de Queiroz Sousa  
Reitor

RESOLVE:

TIPO	CPF	SHAPE	SERVIDOR	
Gestor	Titular	2182256	Emanuel Marques Freitas	
	Suplente	2320782	Ricardo de Paula Melo Cavalcante	
Fiscal Técnico	Titular	1845293	Túlio Pinheiro Moura	
	Suplente	2320782	Ricardo de Paula Melo Cavalcante	
Fiscal Administrativo	Titular	2320782	Ricardo de Paula Melo Cavalcante	
	Suplente	1845293	Túlio Pinheiro Moura	